

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	4
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	5
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	6
Procuradoria da República no Estado da Bahia	7
Procuradoria da República no Distrito Federal	7
Procuradoria da República no Estado de Goiás	8
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	20
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	21
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	22
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	22
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	23
Procuradoria da República no Estado de Roraima	23
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	24
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	24
Expediente	25

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 412, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria PGR/ MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008462/2018-57, resolve:

Art. 1º O Título XIII do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/ MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO XIII

...

CAPÍTULO II

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA

.....

Art. 72. O Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança compõe-se por quatro Comissões Temáticas.

Seção I – Revogado

**Seção II
Comissões Temáticas**

Art. 76. São Comissões Temáticas, criadas e reguladas por ato do(a) Procurador(a)-Geral da República e dotadas de constituição e objetivos específicos:

- I – Colégio de Procuradores-Chefes.
- II - Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração;
- III – Revogado.
- IV – Revogado.
- V – Revogado.
- VI - Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação; e
- VII – Revogado.

VIII - Comissão Estratégica de Segurança Institucional.

Art. 77. O Colégio de Procuradores-Chefes atua como instância consultiva no estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento das unidades do Ministério Público Federal e na promoção do alinhamento e da convergência entre o Planejamento Estratégico Institucional e os Planejamentos Temáticos.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores-Chefes atua no assessoramento das atividades relativas à modernização da gestão administrativa do Ministério Público Federal, competindo-lhe:

I - propor ao(à) Procurador(a)-Geral da República alterações na priorização de metas do Planejamento Estratégico Institucional e dos Planejamentos Temáticos do Ministério Público Federal;

II - garantir o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico das diversas áreas do Ministério Público Federal;

III - avaliar os resultados das ações realizadas na implementação da estratégia institucional;

IV - propor ao (à) Procurador (a)-Geral da República alterações na priorização de projetos, ações, iniciativas e alocação de recursos vinculados ao Planejamento Estratégico Institucional e aos Planejamentos Temáticos do Ministério Público Federal;

V - solicitar suspensão ou cancelamento de um projeto específico mediante justificativa a ser aprovada pela autoridade competente;

VI - sugerir estudos de avaliação do impacto da implantação de Procuradorias da República em Municípios;

VII - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

VIII - compatibilizar das visões políticas e técnicas relativas à gestão institucional;

IX - fomentar a busca da eficiência e eficácia organizacional; e

X - disseminar de melhores práticas de gestão.

Art. 78. O Colégio de Procuradores-Chefes constitui-se pelos Procuradores-Chefes das Unidades Administrativas de Gestão do Ministério Público Federal, sendo coordenado pelo (a) Secretário (a)-Geral do Ministério Público Federal.

§ 1º Poderão participar das atividades do Colégio de Procuradores-Chefes os membros, os servidores ou os colaboradores convidados e autorizados pelo Coordenador, de ofício ou a pedido de qualquer de seus integrantes.

§ 2º O Colégio de Procuradores-Chefes reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 3º A Secretaria-Geral, por meio da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica, será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes do Colégio de Procuradores-Chefes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 4º Revogado.

Art. 79. A Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de projetos de especial interesse da administração, competindo-lhe:

I - analisar a viabilidade de recursos orçamentários, humanos, materiais e de prazos de contratação ou aquisição propostos, o alinhamento tecnológico das soluções propostas nos projetos estratégicos, bem como manifestando-se sobre qualquer questão afeta ao seu objeto e indicando prioridades, nos termos do regulamento próprio;

II - propor ao (à) Secretário (a)-Geral ou ao(à) Procurador(a)-Geral da República, se for o caso, a disponibilização anual de recursos orçamentários destinados à execução de projetos de especial interesse da administração;

.....

IV - emitir parecer sobre proposições referentes a alterações de escopo e submetê-lo à apreciação do Secretário-Geral;

V - propor ao (à) Secretário (a)-Geral ou ao(à) Procurador(a)-Geral da República, se for o caso, os critérios para a priorização de projetos administrativos.

Art. 80. A Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração constitui-se pelos seguintes integrantes:

I - um membro indicado pelo (a) Procurador (a)-Geral da República;

II - quatro servidores indicados pelo (a) Secretário (a)-Geral;

III - Secretário (a) de Planejamento e Orçamento;

IV - Secretário(a) de Administração;

V - Secretário (a) de Gestão de Pessoas;

VI - Secretário (a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - Secretário (a) de Modernização e Gestão estratégica; e

VIII - Subsecretário (a) de Viagens e Eventos.

§ 1º O (A) Procurador (a)-Geral da República designará o(a) Coordenador(a) e seu substituto, bem como nomeará os integrantes da Comissão com os respectivos suplentes, na forma do caput deste artigo, para atuação por até dois anos.

§ 2º Poderão participar das atividades da Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração os membros, os servidores ou os colaboradores convidados e autorizados pelo Coordenador, de ofício ou a pedido de qualquer de seus integrantes, bem como representante indicado pela Secretaria-Geral, na qualidade de ouvinte sem direito a voto, que ficará à disposição para esclarecer questões referentes ao Planejamento Estratégico que se façam necessárias para embasar as decisões.

§ 3º A Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 4º A Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da referida Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 81. Revogado.

Art. 82. Revogado.

Art. 83. Revogado.

Art. 84. Revogado.

Art. 85. Revogado.

Art. 86. Revogado.

Art. 87. A Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a tecnologia da informação, competindo-lhe:

.....

Art. 88. A Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação constitui-se pelos seguintes integrantes:

.....

IV - revogado;

V - um membro indicado pelo Colégio de Procuradores-Chefes;

VI - Secretário(a)-Geral ou representante;

.....

§ 1º O (A) Procurador(a)-Geral da República designará o Coordenador e seu substituto e nomeará os integrantes da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação, com os respectivos suplentes, para atuarem por até dois anos, com exceção dos citados nos incisos VI, VII e VIII.

§ 2º Poderão participar das atividades da Comissão os membros, os servidores ou os colaboradores convidados e autorizados pelo(a) Coordenador(a), de ofício ou a pedido de qualquer de seus integrantes, bem como representantes indicados pela Secretaria-Geral, na qualidade de ouvinte sem direito a voto, os quais ficarão à disposição para a elucidação de questões de ordem orçamentária, financeira e de diretrizes definidas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, além de questões referentes ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação que se façam necessárias para embasar as decisões.

§ 3º A Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da referida Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis." (NR)

Art. 89. Revogado.

Art. 90. Revogado.

"Art. 90-A. A Comissão Estratégica de Segurança Institucional atua como instância consultiva de governança e gestão estratégica de segurança institucional, competindo-lhe:

....." (NR)

"Art. 90-B. A Comissão Estratégica de Segurança Institucional constitui-se pelos seguintes integrantes:

.....

II – Revogado.

.....

§ 1º O(A) Procurador(a)-Geral da República designará o(a) Coordenador(a) e seu substituto e nomeará os integrantes da Comissão Estratégica de Segurança Institucional com os respectivos suplentes, para atuarem por até dois anos, com a ressalva daqueles mencionados nos incisos IV a XI deste artigo.

.....

§ 4º Nas questões relacionadas a missões de proteção pessoal de membros, servidores e respectivos familiares em face de riscos decorrentes do desempenho das funções institucionais, somente terão direito a voto os integrantes previstos nos incisos I ao V deste artigo.

§ 5º Poderão participar das atividades da Comissão Estratégica de Segurança Institucional membros, servidores ou colaboradores convidados e autorizados pelo Coordenador, de ofício ou a pedido de integrante da Comissão, bem como representantes indicados pela Secretaria-Geral, na qualidade de ouvintes sem direito a voto, os quais ficarão à disposição para esclarecimento de questões referentes à segurança institucional que se façam necessárias para embasar as decisões.

§ 6º A Comissão Estratégica de Segurança Institucional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 7º A Secretaria de Segurança Institucional será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da Comissão com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 8º A participação, a qualquer título, na referida Comissão não dará ensejo ao pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança – GAS de que trata a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016." (NR)

Seção III

Disposições comuns

"Art. 91. As funções exercidas pelos integrantes dos colegiados da governança do Ministério Público Federal podem ser cumulativas." (NR)

"Art. 92. Podem ser criados Grupos Técnicos de suporte às atividades do colegiados da governança do Ministério Público Federal, por meio de ato normativo específico do (a) Secretário (a)-Geral, com delimitação do produto ou serviço a ser aperfeiçoado e prazo de funcionamento determinado." (NR)

"Art. 93. As deliberações do Colégio de Procuradores-Chefes e das Comissões Temáticas serão tomadas por maioria simples dos votos, presentes 2/3 (dois terços) de seus integrantes, devendo ser registradas em ata aprovada pelos participantes da reunião e assinada pelo Coordenador, com posterior encaminhamento à Secretaria-Geral para compor processo administrativo de acompanhamento do referido colegiado.

§ 1º As reuniões dos colegiados da governança do Ministério Público Federal serão realizadas por meio de videoconferência, ressalvado o seguinte:

I - as reuniões ordinárias do Colégio de Procuradores-Chefes;

.....

§ 2º Aos (Às) Coordenadores (as) do Colégio de Procuradores-Chefes e das Comissões Temáticas caberão, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 3º Ressalvados os casos que envolverem informações sigilosas ou restritas, conforme indicação expressa do referido colegiado temático, as pautas e atas de reunião deverão ser publicadas no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, respectivamente, até cinco dias antes e até trinta dias depois da realização da reunião.

§ 4º Revogado

§ 5º Ante a complexidade ou amplitude de questão submetida à apreciação de determinada Comissão Temática, esta poderá decidir pelo seu encaminhamento para análise do (a) Secretário (a)-Geral ou do(a) Procurador(a)-Geral da República, se for o caso, ou propor a outra Comissão Temática a realização de reunião para deliberação conjunta." (NR)

"Art. 95. O processo de renovação dos integrantes das Comissões Temáticas será conduzido pela Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica, por meio de solicitação de indicação de nomes pelas respectivas autoridades responsáveis.

Parágrafo Único. Nas indicações provenientes do Colégio de Procuradores-Chefes, se houver mais indicados do que vagas, será realizada votação virtual pelos membros do colegiado." (NR)

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 708, DE 7 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008242/2020-48. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: HELIO JORGE OLIVEIRA PAIXÃO, servidor requisitado, matrícula nº 30643-6. DECISÃO: Considerando o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e de acordo com o contido na Informação 6635/SGP - PGR-00164131/2020, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração mensal do cargo em comissão de Assessor Nível VI, código CC-6, com base no mês de dezembro de 2019, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, em razão da nomeação para exercer o referido cargo em comissão, com lotação na Procuradoria-Geral da República, que resultou na alteração de seu domicílio, de Salvador/BA para Brasília/DF, conforme Portaria SG nº 980, de 22/10/2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 245, de 19/12/2019; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 94, DE 3 DE MAIO DE 2020

Designa membros para cumprimento do plantão judicial do 2º semestre de 2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria PRR2 nº 82, de 14 de maio de 2019 que regulamenta o plantão judicial nesta unidade
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar em regime de plantão, no segundo semestre de 2020, os Excelentíssimos Procuradores Regionais da República abaixo relacionados:

PROCURADOR | DATA INÍCIO | DATA FIM

BIANCA MATAL | 01/07/2020 19:00:00 | 08/07/2020 10:00:00

CRISTINA SCHWANSEE ROMANO | 08/07/2020 19:00:00 | 15/07/2020 10:00:00

BEATRIZ BARROS DE O. CHRISTO | 15/07/2020 19:00:00 | 22/07/2020 10:00:00

ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA | 22/07/2020 19:00:00 | 29/07/2020 10:00:00

ANDREA HENRIQUES SZILARD | 29/07/2020 19:00:00 | 05/08/2020 10:00:00

JOÃO MARCOS DE M. MARCONDES | 05/08/2020 19:00:00 | 12/08/2020 10:00:00

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 12/08/2020 19:00:00 | 19/08/2020 10:00:00

ROGÉRIO JOSE BENTO S. DO | 19/08/2020 19:00:00 | 26/08/2020 10:00:00

ARTUR DE BRITO G. DE SOUZA | 26/08/2020 19:00:00 | 02/09/2020 10:00:00

LUIZ MENDES SIMÕES | 02/09/2020 19:00:00 | 09/09/2020 10:00:00

NEWTON PENNA | 09/09/2020 19:00:00 | 16/09/2020 10:00:00

LUÍS CESAR DE S. QUEIROZ | 16/09/2020 19:00:00 | 23/09/2020 10:00:00

DENISE LORENA D. ESTRADA | 23/09/2020 19:00:00 | 30/09/2020 10:00:00

MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES | 30/09/2020 19:00:00 | 07/10/2020 10:00:00

ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07/10/2020 19:00:00 | 14/10/2020 10:00:00

JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA | 14/10/2020 19:00:00 | 21/10/2020 10:00:00

JOSÉ HOMERO F. DE ANDRADE | 21/10/2020 19:00:00 | 29/10/2020 10:00:00

TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS | 29/10/2020 19:00:00 | 04/11/2020 10:00:00

MAGNUS A. C. DE ALBUQUERQUE | 04/11/2020 19:00:00 | 11/11/2020 10:00:00

SIDNEY PESSOA M. DA SILVA | 11/11/2020 19:00:00 | 18/11/2020 10:00:00

LUÍS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS | 18/11/2020 19:00:00 | 25/11/2020 10:00:00

VAGNER LEÃO DA COSTA | 25/11/2020 19:00:00 | 02/12/2020 10:00:00

MÁRCIO BARRA LIMA | 02/12/2020 19:00:00 | 09/12/2020 10:00:00
MAURÍCIO RIBEIRO MANSO | 09/12/2020 19:00:00 | 16/12/2020 10:00:00
BLAL YASSINE DALLOUL | 16/12/2020 19:00:00 | 19/12/2020 23:59:59

Art. 2º. Os plantões nas semanas ordinárias terão início às 19 horas das quartas-feiras e se encerrarão às 10 horas das quartas-feiras subsequentes. Nos feriados ou pontos facultativos que incidirem nas quartas-feiras, o plantão do membro plantonista da semana será estendido até o primeiro dia útil subsequente, às 10:00h.

Art. 3º. Faculta-se aos membros a permuta entre si, devendo ser comunicada imediatamente ao gabinete do Procurador-Chefe e à Coordenadoria Jurídica.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias, à Secretaria Regional, à DISEGOT, TRF2, PRRJ e PRES
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 117, DE 7 DE MAIO DE 2020

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 175/2014; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Adriana Scordamaglia	591	5º	Licença Médica	08.05.2020 a 14.05.2020	José Ricardo Meirelles	504	2º	
Rosane Cima Campiotto	551	10º	Titular afastada para exercer o cargo de Procuradora-Chefe (Portaria PGR/MPF n.º 994/2019)	11.05.2020 a 15.05.2020	Sergei Medeiros Araújo	481	9º	50%
Walter Claudus Rothenburg	510	45º	Folga Compensatória - Portaria 109/2020	14.05.2020 a 15.05.2020	Leonardo Cardoso de Freitas	759	55º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.
Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE MAIO DE 2020

Determina medidas adicionais de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19) para aqueles que ingressarem na sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR n.º 994/2019, CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus/COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 64.959, de 04/05/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da Covid-19, bem como a orientação reiterada do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Procuradoria Regional da República da 3ª Região de forma adequada, respeitando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus/COVID-19, de modo a preservar a saúde dos membros, servidores, estagiários; terceirizados, assim como do público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar novas medidas temporárias, de observância obrigatória, visando a prevenção e a contenção da transmissão do Novo Coronavírus na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Art. 2º. Determina o uso de máscaras de proteção facial nos casos em que o membro, servidor, estagiário, trabalhador voluntário ou terceirizado comparecerem à sede da unidade, para continuidade de suas atividades ou mesmo para realização de tarefas eventuais.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência, eventual ou permanente, conforme disposto no caput.

Art. 3º. Determinar que os ambientes de trabalho sejam mantidos ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível, assim como o desligamento do ar-condicionado enquanto perdurarem as medidas de prevenção contra o coronavírus.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e publicada em edição extra do Boletim de Serviço do MPU do mês de março.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 148, de 04 de outubro de 2017, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000172/2019-05, RESOLVE:

1.1. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos e fiscais administrativos do Contrato Nº 04/2020, de prestação de serviços de coleta, avaliação, análise, diagnóstico e prognóstico da qualidade do ar ambiental interior, oriundo da climatização artificial dos ambientes do edifício-sede da PRR4ª Região, firmado com a empresa Ambientalís Análises de Ambientes Ltda EPP:

1.2. Servidores designados:

Fiscais Administrativos

Nome do servidor	Matrícula	Designação
Vânia Martinez	22700-5	Fiscal Administrativo
Janete Elida Jonczik	6089-5	Fiscal Administrativo Substituto

Fiscais Técnicos

Nome da servidor	Matrícula	Designação
Leandro Vanderlei Nascimento Flores	6762-8	Fiscal Técnico
Idalécio Martins Moraes	13090-7	Fiscal Técnico Substituto

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE LIMA SALDANHA

Secretário Regional

Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 63, DE 7 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos de contrato e substitutos eventuais, respectivamente, de contratos desta Procuradoria Regional da República da 5ª Região;

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional

CONTRATO: 05/2020
EMPRESA: PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 06.068.901/0001-00

OBJETO: substituição das placas em ACM da fachada, inclusive estrutura, revisão e manutenção da marquise e substituição do letreiro da fachada da PRR- 5ª Região

FISCAL TÉCNICO: Renato de Moraes Chaves, matrícula nº 6339

SUBSTITUTOS EVENTUAIS: Décio José Dias Nogueira Cavalcanti, matrícula nº 6511 e José Jodeilson Gomes de Andrade, matrícula nº 3814.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, e 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Tornar sem efeito a designação para o 4º Ofício Criminal Geral, constante na Portaria PR/BA nº 78, de 14 de abril de 2020, a partir de 11/05/2020, tendo em vista o que consta no Memo nº 04/2020-PR-BA/4ºOCG.

Art 2º Tornar sem efeito a retificação publicada no DMPF- e-Administrativo nº 76, de 27 de abril de 2020.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 112, DE 5 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas. Publique-se.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 20º OFÍCIO (6º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Licença para desempenho de mandato classista. Portaria 861 de 24/09/2019	11 a 24 de maio de 2020	Felipe Fritz Braga	1036	PRDF - 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)
Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PRDF - 12º OFÍCIO (12º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Força-Tarefa Portaria 281 de 19/03/2020	11 a 24 de maio de 2020	Andréa Silva Araújo	739	PRDF - 29º OFÍCIO (1º Of. Custos Legis)

Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PRDF - 28º OFÍCIO (13º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 994 de 27/07/2019	11 a 24 de maio de 2020	Paulo José Rocha Júnior	832	PRDF - 18º OFÍCIO (3º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Frederico de Carvalho Paiva	1133	PRDF - 14º OFÍCIO (14º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Curso no exterior Portaria 428 de 16/05/2019	11 a 15 de maio de 2020	Melina Castro Montoya Flores	1040	PRDF - 10º OFÍCIO (10º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
João Gabriel Moraes de Queiroz	1077	PRDF - 9º OFÍCIO (9º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Curso no exterior Portaria 398 de 08/05/2019	11 a 24 de maio de 2020	Mário Alves Medeiros	837	PRDF - 4º OFÍCIO (2º Of. Custos Legis)
Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PRDF - 19º OFÍCIO (1º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerada Força-Tarefa Portaria 307 de 09/04/2019	11 a 24 de maio de 2020	Márcia Brandão Zollinger	1153	PRDF - 3º OFÍCIO (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural)
Marina Sélos Ferreira	1116	PRDF - 25º OFÍCIO (19º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Compensação de Plantão	11 a 24 de maio de 2020	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PRDF - 15º OFÍCIO (15º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PRDF - 30º OFÍCIO (5º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerada Força-Tarefa Portaria 604 de 23/07/2019	11 a 24 de maio de 2020	Peterson de Paula Pereira	831	PRDF - 16º OFÍCIO (16º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	DESONERADO CARGO ADMINISTRATIVO PORTARIA 989 DE 27/09/2019	11 a 24 de maio de 2020	Carlos Henrique Martins Lima	863	PRDF - 1º OFÍCIO (8º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

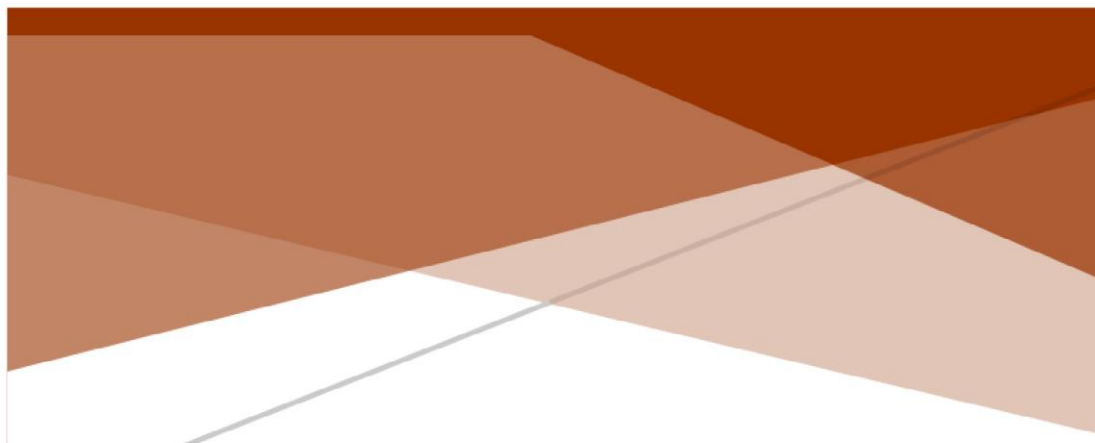
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 5, DE 7 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 33, incisos I a V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Portaria nº 160, de 18 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.001089/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de normas e procedimentos do processo de trabalho Elaboração de Relatório de Gestão, inserido no Macroprocesso de Apoio – Gestão Estratégica, Tema – Planejamento e desdobramento da estratégia, disponível no endereço: <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AILTON BENEDITO DE SOUZA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

MANUAL

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO

Macroprocesso Gerencial – Gestão Estratégica



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás**

MANUAL

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO

Goiânia
PR-GO
2020

©Procuradoria da República em Goiás

Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Disponível em <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>

Procurador-Chefe

Ailton Benedito de Souza

Procuradora-Chefe Substituta

Léa Batista de Oliveira Moreira Lima

Coordenação e organização**Escritório de Processos Organizacionais**

Djalma Leandro Junior

Vitor Felipe Junqueira

Andreia Cesar Gonçalves (Estagiária)

Macroprocesso de Apoio – Gestão Estratégica**Tema – Planejamento e desdobramento da estratégia****Processo: Elaboração de Relatório de Gestão**

Anexo da Instrução de Serviço nº 5/2020

1ª edição – maio de 2020

Normalização bibliográfica

Seção de Biblioteca e Pesquisa

B823m Brasil. Procuradoria da República (GO).

Manual [de] elaboração de relatório de gestão. Goiânia: PRGO, 2019.

11 f. – (Macroprocesso de apoio. Gestão de pessoas).

1. Gestão do conhecimento. 2. Gestão de processos. 3. Mapa de processo. 4. Ministério público federal – Goiás – manual. II. Título. III. Série.

CDD: 658.406

Ministério Público Federal**Procuradoria da República em Goiás**

Av. Olinda, nº 500, Park Lozandes.

Telefone (62) 3243-5400 74884-120 - Goiânia – GO

<http://www.mpf.mp.br/go>

SUMÁRIO

Apresentação.....	4
Diagrama do manual.....	5
1. Propõe estrutura do relatório.....	6
2. Aprecia proposta.....	7
I. Aprova proposta.....	7
II. Aprova proposta com ressalvas	7
3. Solicita informações.....	8
4. Providencia informações.....	8
5. Analisa informações.....	8
6. Consolida informações.....	9
7. Revisa texto.....	9
8. Aprecia minuta.....	10
I. Aprova minuta	10
II. Solicita retificação	10
9. Diagrama.....	10
10. Revisa minuta diagramada	10
11. Publica.....	11
12. Arquiva.....	11

Apresentação

No contexto da modernização do Ministério Público Federal, a Procuradoria da República em Goiás elegeu como uma de suas prioridades a implementação de uma abordagem dinâmica e participativa da gestão dos seus processos de trabalho.

A iniciativa, implantada por meio da [Portaria PR/GO nº 160, de 18 de julho de 2019](#), teve como fundamento a necessidade de se criarem ferramentas gerenciais que favoreçam o aperfeiçoamento da gestão do conhecimento e da comunicação interna na execução das atividades administrativas, visando proporcionar aos clientes internos e externos serviços de excelência.

Como premissa, buscou também, diante dos desafios impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016 no orçamento do Ministério Público Federal, instituir mecanismos para a otimização das rotinas de trabalho e o aperfeiçoamento contínuo da gestão, visando o alcance de melhores resultados, com o mínimo de recursos.

O presente manual, elaborado pelo Escritório de Processos, trata da explicitação das normas e procedimentos relacionados ao levantamento de informações, análise e elaboração do relatório de gestão, no âmbito do Ministério Público Federal em Goiás.

O relatório tem por objetivo apresentar, de forma sintética, as principais ações desenvolvidas na gestão administrativa do Ministério Público Federal em Goiás no período compreendido entre 1º de outubro e 30 de setembro de cada exercício, período este coincidente com o mandato do dirigente da Unidade.

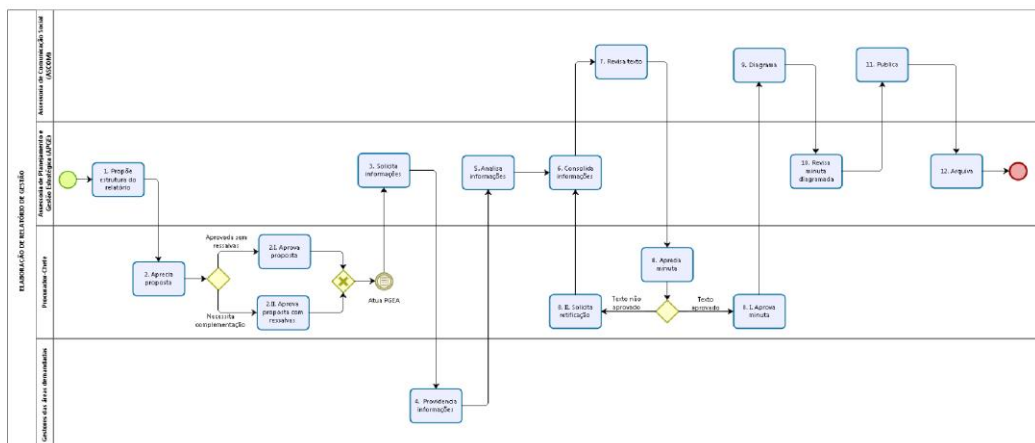
O dever de prestar contas é inerente ao gestor que lida com a coisa pública e, nesse sentido, para além das informações e relatórios prestados aos órgãos de controle interno e externo, entende-se pertinente a confecção do relatório para que sirva como um canal a mais de informação ao público interno e à sociedade.

Ao público interno, tem o objetivo de promover o reconhecimento do esforço e da colaboração de todos os membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados na construção e no aperfeiçoamento da gestão do Ministério Público Federal, além de contribuir para a memória institucional, a partir do registro das iniciativas desenvolvidas no período, fomentando, assim, a gestão do conhecimento. Ao público externo, por meio de uma linguagem simples e direta, busca tornar a instituição ainda mais permeável ao controle social, em consonância com o que estabelece a Constituição da República.

Com efeito, o manual ora apresentado tem como finalidade, além de oferecer, de forma documentada, informação de “como fazer”, compartilhar com os responsáveis e interessados um roteiro para a execução padronizada, segura e ágil do processo, garantindo que os requisitos dos clientes e os previstos nos normativos pertinentes sejam entendidos e atendidos consistentemente.

Normativos pertinentes: Constituição da República, CON /1988 (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988) 05/10/1988; Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 383, de 5 de maio de 2015. Portaria PRGO nº 260/2018; Portaria PR/GO nº 75/2019.

Diagrama do manual



1 Propõe estrutura do relatório

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE)

Prazo para a realização da atividade: Até o 5º dia útil do mês de agosto.

Descrição: Será encaminhada ao Procurador-Chefe, por memorando, proposta contendo a estrutura do relatório de gestão. A estrutura do relatório deve tratar, sem prejuízo de outros tópicos, dos seguintes temas:

- a) Gestão de pessoas;
- b) Gestão do relacionamento com o público externo;
- c) Gestão da estratégia;
- d) Gestão da segurança orgânica;
- e) Gestão orçamentária e financeira;
- f) Gestão socioambiental;
- g) Gestão de aquisições e contratações;
- h) Gestão de tecnologia da informação.

Observação: A edição do relatório abordará os seguintes temas, tendo em vista as ações administrativas desenvolvidas no período:

Apresentação

- a) Gestão de pessoas;
- b) Gestão do relacionamento com o público externo;
- c) Gestão da estratégia.
- d) Gestão da segurança orgânica;
- e) Gestão orçamentária e financeira;
- f) Gestão socioambiental;
- g) Gestão de aquisições e contratações;
- h) Gestão de tecnologia da informação.

Considerações finais

2 Aprecia proposta**Responsável:** Procurador-Chefe**Prazo para a realização da atividade:** 2 dias.

Descrição: será analisado se a proposta contém, no mínimo, os temas mencionados no item anterior, bem como avaliada a pertinência da inclusão de algum outro tema relevante, a critério do Procurador-Chefe.

Feita a análise do Procurador-Chefe o expediente será autuado e devolvido à APGE.

I. Aprova proposta**Responsável:** Procurador-Chefe**Prazo para a realização da atividade:** 2 dias.

Descrição: Caso o Procurador-Chefe aprove, o expediente será autuado e devolvido à APGE.

Sugestão de despacho, pela aprovação sem ressalvas:

DESPACHO

Ciente.

Aprovo a proposta apresentada.

Autue-se.

Após, à APGE para providências quanto à elaboração da minuta do relatório de gestão.

II. Aprova proposta com ressalvas**Responsável:** Procurador-Chefe**Prazo para a realização da atividade:** 2 dias.

Descrição: Caso o Procurador-Chefe queira a inclusão de outras informações, a proposta será aprovada com ressalvas, o expediente autuado e devolvido à APGE.

Sugestão de despacho, pela aprovação, com ressalvas:

DESPACHO

Ciente.

Sem prejuízo dos temas apresentados, determino a inclusão dos seguintes no relatório de gestão a ser elaborado: a)xxxxxxxxx; b)xxxxxxxxx; c)xxxxxxxxx.

Autue-se.

Após à APGE para providências quanto à elaboração da minuta do relatório de gestão.

3 Solicita informações

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE)

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: Recebido o PGEA, a APGE, de acordo com a pertinência temática, encaminhará e-mail para as áreas envolvidas, observando sempre o conjunto de atribuições previstas no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (RIA-MPF) e demais atos normativos específicos.

Será solicitado aos responsáveis das áreas o encaminhamento das informações correspondentes até o quinto dia útil do mês outubro.

Os dados e informações deverão se circunscrever ao período compreendido entre o dia 1º de outubro do ano anterior, até o dia 30 de setembro do exercício em curso.

4 Providencia informações

Responsável: Gestores das áreas demandadas

Prazo para a realização da atividade: até o quinto dia útil de outubro.

Descrição: as informações e os dados solicitados serão providenciados de acordo com as orientações, inclusive quanto à formatação, constantes de e-mail a ser encaminhado pela APGE.

É imprescindível que as informações sejam validadas e encaminhadas pelos gestores responsáveis pelas áreas demandadas, em resposta ao e-mail da APGE.

5 Analisa informações

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE)

Prazo para a realização da atividade: 2 dias

Descrição: as informações e os dados encaminhados serão recebidos e analisados quanto ao conteúdo e a forma.

Caso seja verificada inconformidade, a APGE devolverá o material encaminhado à área responsável para esclarecimentos e/ou retificação. Neste caso, a correção e o novo encaminhamento deverão ser feitos no prazo de até dois dias úteis.

6 Consolida informações

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE)

Prazo para a realização da atividade: 3 dias

Descrição: Estando em conformidade quanto ao que foi solicitado, será iniciada a consolidação no relatório, inserindo-se as informações encaminhadas pelos gestores responsáveis nos respectivos tópicos.

Ajustes redacionais e de formatação visando a melhor clareza das informações poderão ser realizadas pela APGE no momento da consolidação. É importante atentar para a uniformidade do texto. Considerando que as informações serão encaminhadas por diversas áreas, a harmonização textual deve ser observada pela APGE.

Após consolidação e conclusão da minuta do relatório, o documento será juntado ao PGEA, deverá ser juntado ao documento um formato editável, para que a ASCOM realize a revisão.

7 Revisa texto

Responsável: Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Prazo para a realização da atividade: 3 dias

Descrição: Sem prejuízo do trabalho preliminar de revisão e harmonização textual realizado pela APGE, o documento contendo a minuta do relatório consolidado será submetido à ASCOM para nova revisão.

Ao receber a minuta do documento, o revisor fará a sua adequação às regras ortográficas e gramaticais da Língua Portuguesa.

A revisão de texto é um importante passo para que o conteúdo seja aprimorado. Nesse sentido, visa eliminar desde desvios microestruturais do texto, como pontuação, acentuação e ortografia, até desvios macroestruturais, como coesão, coerência e clareza.

Concluída a revisão ortográfica, o texto é enviado para aprovação do solicitante.

8 Aprecia minuta

Responsável: Procurador-Chefe

Prazo para a realização da atividade: 3 dias

Descrição: a minuta revisada do relatório será submetida ao Procurador-Chefe para apreciação.

I. Aprova minuta

Responsável: Procurador-Chefe

Prazo para a realização da atividade: 3 dias.

Descrição: Caso o Procurador-Chefe aprove a minuta, o documento segue para a diagramação.

II. Solicita retificação

Responsável: Procurador-Chefe

Prazo para a realização da atividade: 3 dias.

Descrição: Caso o Procurador-Chefe queira solicitar retificação, a minuta será encaminhada para a APGE, para providenciar as alterações.

9 Diagrama

Responsável: Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Prazo para a realização da atividade: 5 dias

Descrição: recebido o material aprovado pelo Procurador-Chefe, a ASCOM desenvolverá o design gráfico da capa e da distribuição e organização dos elementos de textos e de imagens. Concluída a atividade, documento em formato PDF será juntado ao PGEA correspondente e encaminhado à APGE para avaliação.

10 Revisa minuta diagramada

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE)

Prazo para a realização da atividade: 2 dias

Descrição: será confrontado o texto da minuta do relatório com o texto aprovado pelo Procurador-Chefe (Atividade 8) e verificada a existência de eventual distorção. Havendo,

o documento será devolvido à ASCOM para retificação, no prazo de dois dias. A APGE deverá indicar os pontos a serem retificados.

Não havendo correções a serem realizadas, a APGE remete o PGEA à ASCOM, com despacho encaminhando para providências quanto a divulgação no informativo interno e publicação na Intranet do MPF/GO.

11 Publica

Responsável: Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Prazo para a realização da atividade: até a edição do informativo subsequente, desde que o documento aprovado tenha sido encaminhado com antecedência de até 48 horas

Descrição: Recebido o material, a ASCOM providenciará a sua publicação no PR/GO Informa, bem como incluirá na intranet do MPF, em local a ser indicado pela APGE.

12 Arquivo

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE)

Prazo para a realização da atividade: 1 dia

Descrição: Após a publicação, os autos deverão ser arquivados no sistema ÚNICO, e o arquivo final deverá ser salvo na pasta “Relatórios de Gestão” da rede interna de arquivos da APGE/PRGO.

Fim.

33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, bem como as escalas de plantão divulgadas pelas subseções judiciárias da Justiça Federal no Estado do Paraná, RESOLVE:

I – Designar os Procuradores da República para responderem pelo plantão nos períodos abaixo indicados:

FORÇA TAREFA - LAVA JATO			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO LOCAL			
19:00 de 30/03/2020	11:00 de 31/03/2020	FT-LJ	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
19:00 de 31/03/2020	11:00 de 01/04/2020	FT-LJ	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
19:00 de 01/04/2020	11:00 de 02/04/2020	FT-LJ	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
19:00 de 02/04/2020	11:00 de 03/04/2020	FT-LJ	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
19:00 de 03/04/2020	11:00 de 06/04/2020	FT-LJ	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
19:00 de 06/04/2020	11:00 de 07/04/2020	FT-LJ	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL
19:00 de 07/04/2020	11:00 de 13/04/2020 (feriado nacional)	FT-LJ	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL
19:00 de 13/04/2020	11:00 de 14/04/2020	FT-LJ	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
19:00 de 14/04/2020	11:00 de 15/04/2020	FT-LJ	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
19:00 de 15/04/2020	11:00 de 16/04/2020	FT-LJ	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
19:00 de 16/04/2020	11:00 de 17/04/2020	FT-LJ	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
19:00 de 17/04/2020	11:00 de 20/04/2020	FT-LJ	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
19:00 de 20/04/2020	11:00 de 22/04/2020 (feriado nacional)	FT-LJ	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO
19:00 de 22/04/2020	11:00 de 23/04/2020	FT-LJ	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO
19:00 de 23/04/2020	11:00 de 24/04/2020	FT-LJ	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO
19:00 de 24/04/2020	11:00 de 27/04/2020	FT-LJ	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO
19:00 de 27/04/2020	11:00 de 28/04/2020	FT-LJ	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
19:00 de 28/04/2020	11:00 de 29/04/2020	FT-LJ	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
19:00 de 29/04/2020	11:00 de 30/04/2020	FT-LJ	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
19:00 de 30/04/2020	00:00 de 04/05/2020 (feriado nacional)	FT-LJ	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON

Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE MAIO DE 2020

Define o Procurador responsável por distribuição no âmbito da Procuradoria da República em Caruaru/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelos Procuradores da República signatários, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e;

Considerando o teor da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 104, de 06 de abril de 2010;

RESOLVEM:

Art. 1º. A atribuição de procurador-distribuidor ficará a encargo da procuradora da República MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG, que a exercerá até 07.05.2022.

Art. 2º. Em casos de ausência, afastamentos, licenças e impedimentos do procurador acima identificado, a atribuição de procurador-distribuidor ficará a encargo do substituto, o procurador da República LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria conjunta entra em vigor em 08 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ciência à Procuradoria da República em Pernambuco e à Corregedoria do Ministério Público Federal.

LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
Procurador da República

MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

DESPACHO Nº 11.569, DE 7 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face do pedido de suspensão de Licença Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	DATA DA AUTORIZ.
Suspensão	Sergio Gardenghi Suiama	766	PR-RJ	03/06/1998 a 01/06/2003	27/06/2020 a 30/06/2020	07/05/2020

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 339, DE 6 DE MAIO DE 2020

Institui Comissão para tratar de assuntos relacionados à COVID-19 com vistas ao gerenciamento das medidas de combate e prevenção ao contágio e transmissão do novo coronavírus no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG / MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, Portaria PGR / MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, na Legislação Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO divulgação da Portaria PGR / MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação do novo Coronavírus como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício Circular nº 33/2020/SSI-SAÚDE/SG;

CONSIDERANDO que a situação exige o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de modo a preservar a saúde dos membros, servidores, estagiários, colaboradores, assim como do público em geral;

CONSIDERANDO que o evento está sendo observado no âmbito do Ministério Público Federal e que a situação demanda resposta coordenada das ações de prevenção;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para tratar de assuntos relacionados à COVID-19 com vistas ao gerenciamento, implementação e acompanhamento das medidas de combate e prevenção ao contágio e transmissão do novo coronavírus no âmbito da PRRS, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º Designar as Procuradoras da República CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM e ANDREIA RIGONI AGOSTINI e os servidores GIOVANI TAVARES BRUSCATO (Secretaria Estadual); DANIEL DALL'AGNESE (Coordenadoria de Administração); KARINE RABELLO BORGES (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica); ARLEI JOSÉ STRACK (Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação); FERNANDA MICHALSKA (Coordenadoria Jurídica e de Documentação); DEBORA NUNES VON GROLL (Coordenadoria de Gestão de Pessoas); FRANCISCO KATONA LOPES (Chefia de Gabinete); GABRIEL FERREIRA SCHMAEDECK (Secretaria Estadual); IURY ACCIOLY RUSSOWSKI (Secretaria Estadual); INGRIT WINCK GAVA (Seção de Atendimento ao Cidadão); MATHEUS RORIZ SILVA CRUZ (Gabinete Médico); para, sob a presidência do Secretário Estadual, constituírem a mencionada comissão.

Art. 3º. Caberá à referida comissão propor soluções e dirimir eventuais questões técnicas e administrativas que surgirem no decorrer da implementação das medidas de combate à Pandemia, a fim de garantir o bom funcionamento das PRRS, bem como das demais unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, enquanto durar os efeitos das Portaria PGR/ MPU n. 76/2020.

Art. 4º. A presente comissão será presidida pelo Secretário Estadual e, em seus afastamentos legais, será substituído pelo Coordenador de Administração da PR/RS.

Dê-se ciência e Publique-se.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 57, DE 7 DE MAIO DE 2020

Revoga a Portaria PR-RO nº 102, de 14 de junho de 2018, publicada no DMPF-e Administrativo nº 114 de 20 de junho de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015; Considerando o disposto no Memorando nº 38/2020/SE/PR-RO (PR-RO-00012639/2020);

resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria PR-RO nº 102/2017 (PR-RO-00029135/2018), de 14 de junho de 2018, publicada no DMPF-e nº de 114, de 20 de junho de 2018, fl. 22, que instituiu Comissão Especial para instrução de PGEA's de apuração de responsabilidade em face de licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público Federal em Rondônia.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Dê-se ciência. Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE MAIO DE 2020

ALTERA a Portaria nº 118/2019, que “fixa escala plantão entre os membros lotados na PR/RR para o 1º semestre do ano de 2020”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO o retorno às atividades institucionais do Procurador da República OSWALDO POLL COSTA, matrícula 1627, a partir de 27 de março de 2020, após licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 12/12/2019, Página 32, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Das 08h do dia 18/05 às 08h do dia 25/05	Alisson Marugal
Das 08h do dia 25/05 às 08h do dia 01/06	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 01/06 às 08h do dia 08/06	Érico Gomes de Souza
Das 08h do dia 08/06 às 08h do dia 15/06 Corpus Christi (dia 11)	Ramon Amaral Machado Gonçalves
Das 08h do dia 15/06 às 08h do dia 22/06	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 22/06 às 08h do dia 29/06	Alisson Marugal

Leia-se:

Das 08h do dia 18/05 às 08h do dia 25/05	Oswaldo Poll Costa
Das 08h do dia 25/05 às 08h do dia 01/06	Alisson Marugal
Das 08h do dia 01/06 às 08h do dia 08/06	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 08/06 às 08h do dia 15/06 Corpus Christi (dia 11)	Érico Gomes de Souza
Das 08h do dia 15/06 às 08h do dia 22/06	Ramon Amaral Machado Gonçalves
Das 08h do dia 22/06 às 08h do dia 29/06	Rodrigo Mark Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 177, DE 7 DE MAIO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Férias	19.05 a 27.05.2020	Patrícia Muxfeldt	1021-9	3º Ofício da PRM de Criciúma
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Folgas compensatórias	28.05 a 29.05.2020	Patrícia Muxfeldt	1021-9	3º Ofício da PRM de Criciúma

Art. 2º Retificar a Portaria nº 716, de 06 de dezembro de 2019, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10 de dezembro de 2019, página 63: onde se lê:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 22/05/2020 às 11h de 29/05/2020	Criciúma	Dermeval Ribeiro Vianna Filho Assessoria: Maria ThamesFernandes Maia Telefone: (48) 98863-1570

Leia-se:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 22/05/2020 às 11h de 29/05/2020	Criciúma	Patrícia Muxfeldt Assessoria: Maria ThamesFernandes Maia Telefone: (48) 98863-1570

DARLAN AIRTON DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 297, DE 8 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial, na Procuradoria da República no Município de Jundiá:

Fiscal Administrativo: Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, matrícula 18147;

Fiscal Administrativo Substituto: Moacyr da Costa Silva Junior, matrícula 30457;

Fiscal Técnico: Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, matrícula 18147;

Fiscal Técnico Substituto: Moacyr da Costa Silva Junior, matrícula 30457;

Instrumento Negocial: Contrato nº 51/2013

Objeto: Locação do imóvel da PRM-Jundiá

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 298, DE 8 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial, na Procuradoria da República no Município de Jundiaí:

Fiscal Administrativo: Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, matrícula 18147;

Fiscal Administrativo Substituto: Moacyr da Costa Silva Junior, matrícula 30457;

Fiscal Técnico: Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, matrícula 18147;

Fiscal Técnico Substituto: Moacyr da Costa Silva Junior, matrícula 30457;

Instrumento Negocial: Contrato nº 59/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos fixo comutado – STFC Local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para a Procuradoria da República em Jundiaí

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 85/2020
Divulgação: sexta-feira, 8 de maio de 2020 - Publicação: segunda-feira, 11 de maio de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação